



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 005/89

DE 06 DE JANEIRO DE 1.989

"REGULAMENTA O TRÁFEGO E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM ÁREA URBANA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A

ARTIGO 1º-Fica proibido o tráfego e estacionamento de veículos motorizados, de tração animal e motocicletas, nas seguintes ruas deste Município:
RUA DR. ATALIBA LEONEL E RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

No trecho compreendido entre a Rua Benjamin Constant e a Rua Capitão José Cezário de Campos.

ARTIGO 2º-A presente regulamentação destina-se a possibilitar o uso - pela população, daquelas áreas para lazer, comércio de artesanato, e para passeio.

ARTIGO 3º-A presente proibição será nos fins de semana, aos sábados, - das 12:00 horas às 6:00 horas da segunda-feira.

§ ÚNICO-Nos feriados civis e religiosos, a proibição será das 6:00 horas da data comemorativa, até às 6:00 horas do dia seguinte.

ARTIGO 4º-Fica permitido o tráfego de veículo naquelas vias no sentido contra-mão, nos dias com tráfego proibido, aos proprietários de veículos que residem na zona afetada, para entrada e saída dos veículos em suas respectivas garagens.

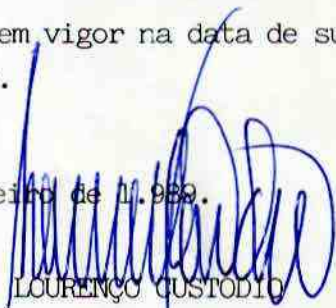
ARTIGO 5º-O croquí anexo passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

ARTIGO 6º-As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, - correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 7º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P.M. de Taquarituba, 06 de janeiro de 1.989.


LOURENÇO CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M. data supra.

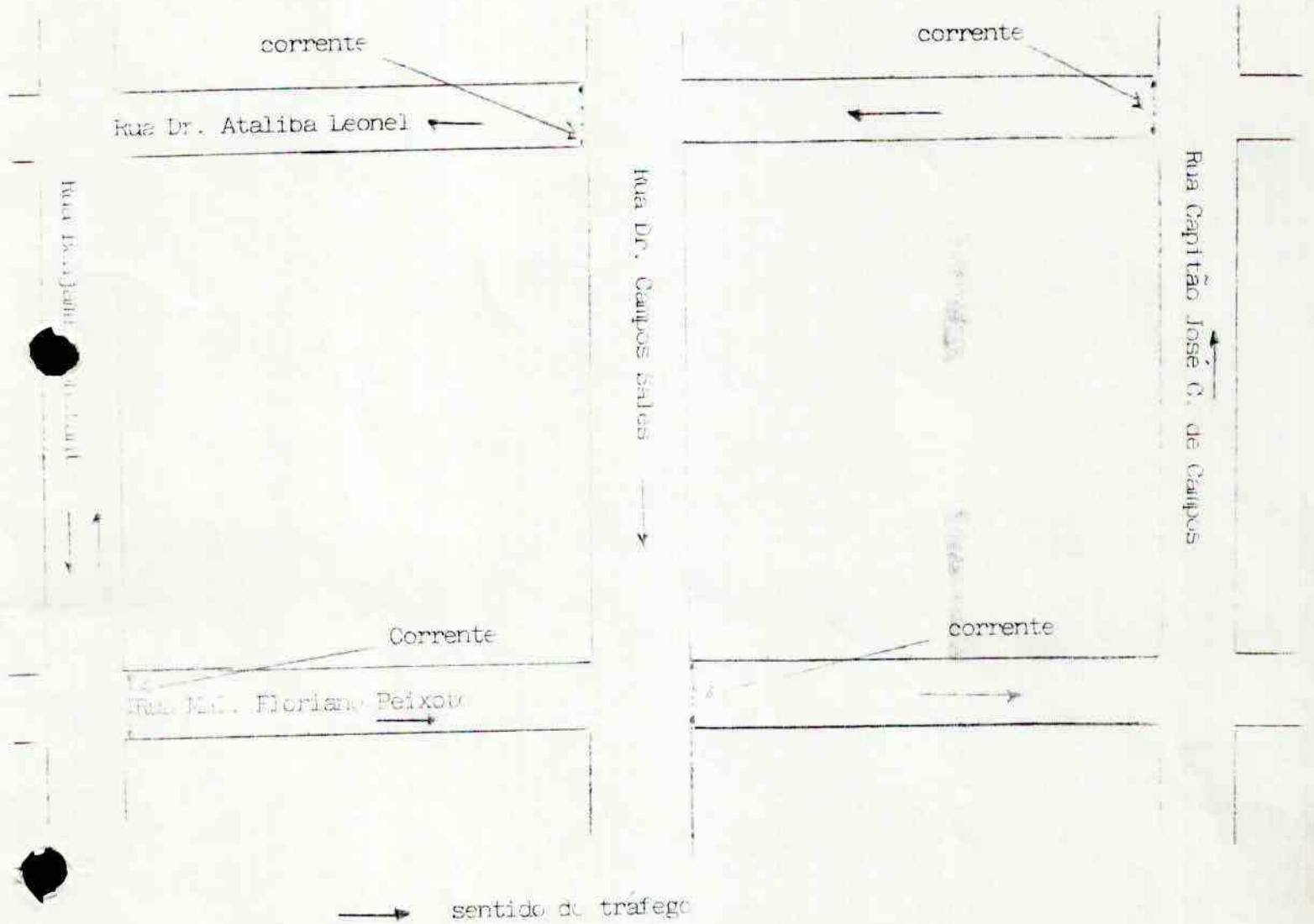
CREUSA TERESINHA DO AMARAL-Secretária

Transcrito no Livro Dec. 09
Fls. nº 210

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CROQUIE

"DO CENTRO DA CIDADE"



[Handwritten Signature]
Daniel Henrique dos Santos
Eng. Civil CREA 71.119.01